

**TERMO DE REFERÊNCIA / GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS KITS
NÃO PERECÍVEIS.**

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em anexo, para os Gêneros Alimentícios para compor os kits da merenda escolar a serem distribuídos no período da pandemia (Covid-19) a todos os alunos matriculados na rede de ensino do Município de Cametá. Referente aos Programas: Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e adultos – EJA, Ensino de Quilombolas.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. Considerando o estado de emergência de saúde pública de importância internacional em razão da pandemia do Corona Vírus – Covid 19, considerando a paralisação das aulas na rede municipal de ensino de Cametá, considerando que muitas famílias com filhos em idade escolar estão em situação de vulnerabilidade econômica, considerando que a pandemia trouxe inúmeras dificuldades, em especial dificuldades, econômicas refletindo nas condições financeiras das famílias do município, considerando as diretrizes da Lei 13.987 de abril de 2020, considerando que a alimentação fornecida pela escola é a única refeição diária realizada por alguns alunos, e que nessa situação de pandemia a alimentação saudável e fundamental para fortalecer o sistema imunológico, a Secretária Municipal de Educação informa que precisa adquirir gêneros alimentícios para montagem de kits com itens de primeira necessidade que serão ofertados para as famílias dos alunos da rede pública municipal de ensino. Desta forma, justificamos a aquisição desses alimentos, assegurando direito à alimentação das crianças e adolescentes estudantes das escolas públicas municipais de educação básicas.

3 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

- 3.1. Os Gêneros a serem adquiridos constam em anexo, contendo gêneros alimentícios.
- 3.2. Estão especificadas as unidades de medida de cada gênero, quantidade programada para cada gênero e tipo de embalagem primária e secundária.
- 3.3. Os produtos devem ter sido produzidos no máximo até 30 dias da data de entrega no depósito.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.3.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, dentro do prazo a ser estabelecido pela contratante, o objeto com avarias ou defeitos;

4.3.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6- DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) Entrega deverá ocorrer em parcelas, conforme descrição dos itens e amostras apresentadas, de acordo com a solicitação e necessidades da Secretaria Municipal de Educação Através do Departamento de alimentação Escolar - DAE, tendo a licitante o prazo de até 08 (oito) dias para entregar os produtos solicitados.

6.2. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto
- Embalagem original e intacta
- Data de fabricação
- Data de validade
- Peso líquido
- Número do lote
- Nome do fabricante

a) Os produtos não perecíveis deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar - DAE, Tv. Benjamin Constant, 438, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 12:00hrs e 15:00 hs as 16:00 hs, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

b) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado á entrega do produto é de total responsabilidade da contratada. Não serão aceitas entregas efetuadas em dias feriados, sábado e domingo.

c) Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis sem prejuízo das sanções previstas.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios será no Departamento de Alimentação Escolar, localizado na Tv. Benjamin Constant, 438, bairro Central na cidade de Cametá.

7.2. O horário de entrega dos gêneros alimentícios no depósito central, deverá ser de **2ª-feira a 6ª-feira das 08:00hs às 12:00hs e 15:00 hs as 16:00 hs**, não podendo ocorrer atrasos ou falta de Gêneros Alimentícios de acordo com cronograma previamente entregue pelo DAE, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela SEMED. Ressaltando-se que todo o processo de entrega até às instalações do depósito do DAE é de inteira responsabilidade do contratado.

7.3. O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser realizado em até 08 (oito) dias seguidos, contados a partir do recebimento do pedido, conforme cronograma expedido pelo DAE.

7.4 Serão recebidos, apenas e exclusivamente, Gêneros Alimentícios condizentes com as amostras apresentadas.

7.5 As embalagens primárias dos Gêneros Alimentícios deverão litografadas.

7.5.1 As embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto.

a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original.

b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.

c) Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.

d) Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

7.6 Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 48 horas e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos gêneros.

7.7 Quando da entrega dos Gêneros Alimentícios, a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação Sanitária em vigor no País, através da emissão de Certificado de Garantia de Qualidade e Fornecimento, considerando o prazo de validade estabelecido.

7.7.1. Todo o produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de dois dias úteis, sem adição de qualquer ônus para esta Secretaria Municipal de Educação.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 8.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 8.1.2. apresentar documentação falsa;
- 8.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 8.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.5. não manter a proposta;
- 8.1.6. cometer fraude fiscal;
- 8.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.3.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- 8.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 8.3.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte)** dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 8.3.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – D A E

poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

8.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Segue a presente dotação orçamentária:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.361.0439.2.271.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLAS – PNAEQ

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1220000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – D A E

7

Classificação Institucional: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.361.0453.2.265.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1220000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.365.0438.2.266.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE CRECHE

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1220000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.365.0454.2.266.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA – PNAEP

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1220000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.366.0459.2.268.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – PNAE/EJA

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1220000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – D A E

Classificação Funcional: 12.367.0462.2.269.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL - PNAEQ

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1250000 – TRANSFERENCIA DE CONVENIOS OU DE CONTRATADOS DE REPASSES VINCULADOS A EDUCAÇÃO

Cametá, 07 de maio de 2021

Patricia do S. Barros de Medeiros

Secretária Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº. 003/2021

Cametá - Pará

Patricia do Socorro Barros de Medeiros

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº03/21

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	GÊNEROS	UNID.	QUANT
01	ARROZ TIPO 1: Arroz longo fino tipo 1, subgrupo polido. A partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de matérias terrosas e parasitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária de 01 Kg.	Kg	4.288
02	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1: Feijão carioquinha tipo 1. A partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária de 01 Kg.	Kg	4.288
03	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE: Macarrão sêmola tipo espaguete. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. Ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500g.	Pct 500g	4.288
04	BISCOITO DOCE SABOR MAISENA Biscoito doce sabor maisena. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de matérias terrosas e parasitos. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar muito quebradiço. Ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,	Pct 400g	4.288

	procedência, informações nutricionais, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária com dupla embalagem em pacote impermeável de 400g		
05	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: Biscoito Salgado tipo cream cracker. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar muito quebradiço. Ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária com dupla embalagem em pacote impermeável de 400g.	Pct 400g	4.288
06	Açúcar: AÇÚCAR REFINADO: Contendo sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de 1kg.	Kg	4.288
07	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM VITAMINAS E FERRO: Leite em pó integral, não instantâneo. Enriquecido com vitaminas e Ferro. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, registro do produto SIF/DIPOA. Embalagem saco aluminizado de 200 g.	Pct 200g	4.288
08	ÓLEO DE SOJA REFINADO (900 ml): Óleo de soja refinado.	Garrafa	4.288

	Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas e isento de impurezas, ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem garrafa pet de 900 ml.	900ml	
09	MINGAU PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL MULTICEREAIS EM FLOCOS: Cereal para alimentação infantil multicereais, sem adição de açúcares. Trigo, Arroz, Milho, Aveia e Cevada enriquecido com vitaminas e minerais. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Pct 230g	4.288

FUNDAMENTAL/EJA/ /QUILOMBOLAS

ITEM	GÊNEROS	UNID.	QUANT
01	ARROZ TIPO 1: Arroz longo fino tipo 1, sub grupo polido. A partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de matérias terrosas e parasitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária de 01 Kg.	KG	27.964
02	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1: Feijão carioquinha tipo 1. A partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem	KG	27.964

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – D A E

	primária de 01 Kg.		
03	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE: Macarrão sêmola tipo espaguete. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. Ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500g.	Pct 500g	27.964
04	BISCOITO DOCE SABOR MAISENA: Biscoito doce sabor maisena. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar muito quebradiço. Ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária com dupla embalagem em pacote impermeável de 400g.	Pct 400g	27.964
05	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: Biscoito Salgado tipo cream cracker. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar muito quebradiço. Ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária com dupla embalagem em pacote impermeável de 400g.	Pct 400g	27.964
06	Açúcar: AÇÚCAR REFINADO: Contendo sacarose de cana de	KG	27.964

	açúcar, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de 1kg.		
07	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM VITAMINAS E FERRO: Leite em pó integral, não instantâneo. Enriquecido com vitaminas e Ferro. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, registro do produto SIF/DIPOA. Embalagem saco aluminizado de 200 g.	Pct 200g	27.964
08	ÓLEO DE SOJA REFINADO (900 ml): Óleo de soja refinado. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas e isento de impurezas, ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem garrafa pet de 900 ml.	GARRAF A 900ml	27.964

Cametá, 07 de maio de 2021



Patrícia do S. Barros de Medeiros
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº. 003/2021
Cametá - Pará

Patrícia do Socorro Barros de Medeiros
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº03/21

No dia sete de maio de dois mil e vinte um, este presente no Departamento de Alimentação Escolar - DAE, os membros do CAE para aprovação da adesão da AEA para aquisições dos produtos que irão compor os kits de Alimentação Escolar.

Os membros do CAE presente na reunião: Profª Dinahia Tavares, Profª Kátia Silene, Jacilino Soares Gencadeia, Jeab Carvalho (membro do Sindicato), e também presente membros da CPM Ademilton Batista Lima (freguesia), Marcello Medeiros e Luis Paulo do Departamento de Compras, juntamente com Secretária de Educação Patrícia Medeiros, Dr. Altino Cruz, Gerson Santos, Elton e equipe deste Departamento a coordenadora Laimarinda Brito, Bruna Lima, Thelma Rodrigues, Charles França. Iniciou a palavra a Secretária Patrícia Medeiros, direcionando esta reunião, em seguida o freguesia Ademilton tomou a palavra e explicou o processo de licitação e motivo que processo fracassou e pontuou as propostas (adesão a AEA no primeiro momento e continuar o processo de licitação para 2º semestre), sua forma o compromisso de transparência.

No decorrer da reunião chegou a Profª Altino Cruz e a coordenadora Deca Laimarinda.

A nutricionista do DAE Ruth Lúcia reforçou que processo da Agricultura Familiar continua e que estes produtores irão compor o kit.

O Dr. Jeab questionou que interferiu no processo foi o preço, questionou sobre as falhas de documentação, o Ademilton explicou sobre a formação do preço, e sobre as documentações exigidas.

Marcelo tomou a palavra pontuou que preço tomado teve como base o comércio local.

A profª Dinahia tirou algumas dúvidas sobre adesão da AEA, e afirmou seu compromisso como Conselheira e professora e confirmou sua consideração para adesão da AEA para agilizar o processo.

O senhor Jacilino Soares tomou a palavra e afirmou o compromisso para agilizar o processo para bem dos alunos e principalmente para a comunidade quilombola do qual é representante.

A coordenadora Dea Lamasinha ressaltou a necessidade da merenda na vida dos alunos principalmente a escola de periferia, e parabenizou o compromisso de todos e todas presente na reunião, pontuou as dificuldades do processo licitatório, e perguntou sobre as empresas que serão contempladas contempladas. O professor Ademilton explicou que a agricultura familiar será contemplada da produção local, as áreas de precisão e não precisão será paulada da Alta de Ananidua e as empresa que ganhara, as empresa local podera regularizar e concorrer no processo licitatório do 2º semestre.

Tomou a palavra Da Altino Cruz, pontuou o ponto de vista jurídico os males do processo licitatório e suas limitações.

O prof. Albino levou atenção o momento difícil do cenário atual, e pediu a Sra. prefeta tomou a palavra e ~~leu~~ pontuou as dificuldades da merenda escolar e sua necessidade com urgência para que alimentação escolar chegue no prato dos alunos, ressaltou a necessidade da adesão da Alta para agilizar a distribuição dos kits. A prof. Dinahia retomou a palavra e ^{reforçou} a importância da merenda escolar porque a fome não espera.

A coordenadora Beatriz pontuou assinatura da Alta, e agradeceu a presença de todos.

1. ~~João da Silva~~ Vice-Prefeito
2. Ademilton Batista Veiga
3. Kátia Silene da Silva Valente Secretária do Conselho
4. Joelino Soares Gomes ^{CAE} ARAUI PA Jereadora
5. Maria Waudelcia P. Comarini
6. Jeoval Santos de Carvalho STTR Conselho
7. Dinahia M. Pereira Tavares CAE
8. ~~João da Silva~~
9. Lúcia Indig. A. Medeiros - Interveniente Q+
10. Elton de Souza ^{CAE} CONS. FUNDEB
11. Altino Cruz ^{CAE} - PROCURADOR
12. Luiz Paulo Lisboa Albuquerque - Compras/Jurídico
13. Marcelo Medeiros de Compras/SEMED

Continuação



14. ~~Reginenda Beatriz Cardoso Costa~~
15. ~~Patrícia do Sacramento Barros de Medeiros~~
16. ~~Laisy Pacheco Freitas~~
17. ~~Charles Flávio Nogueira~~
18. ~~Isadora Cristina J. de Cruz~~